Id:0CC56E25383BE588

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026.

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 008/2026 – Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flores do Piauí - PI, CNPJ: 06.554.158/0001-90.

CONTRATADO: CENTRO SUL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 15.167.699/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem no Município de Flores do Piauí/PI, com fornecimento de diárias de apartamentos do tipo single e casal para atender às necessidades da Administração Pública.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Orçamento Geral Público Municipal 2026.

VIGÊNCIA: Até 27 de maio de 2027 ou após a entrega total dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

FISCAL DO CONTRATO: Wenderson Vieira Piauilino.

FORO: Itaueira-PI.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2026.

Id:0E28B39D95C5E172

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí – PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

AVISO DE ADIAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Flores do Piauí – PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, que tem como **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet banda larga, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Flores do Piauí (PI), incluindo seus órgãos e unidades administrativas, com garantia de disponibilidade, qualidade, estabilidade e velocidade mínima conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.**

A sessão anteriormente marcada para o dia **29 de maio de 2026**, às **08:00 horas (horário de Brasília/DF)**, fica **adiada para o dia 01 de junho de 2026**, às **08:00 horas (horário de Brasília/DF)**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaofloresdopiaui2022@gmail.com, bem como no portal eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/.

Flores do Piauí – PI, 26 de maio de 2026.

Id:15190EF76977E18E

PREFEITURA TAMBORIL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 78/2026

Tamboril do Piauí (PI), 26 de maio de 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora pública municipal LEIDIMARA ARAÚJO SIQUEIRA CARVALHO e dá outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 11, de 20 de junho de 1997 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamboril do Piauí - PI, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública municipal **LEIDIMARA ARAÚJO SIQUEIRA CARVALHO**, matrícula nº 23, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Santa Rita – Secretaria Municipal de Saúde, protocolado em 08 de maio de 2026, sob o nº 12, autuado como Processo Administrativo nº 001.0000434/2026, mediante o qual postulou a concessão de Licença sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 08 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 04/2026 – RH/SMA, exarado pelo Setor de Recursos Humanos, atestando o atendimento dos requisitos legais previstos no art. 73 da Lei Municipal nº 11/1997 para a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 006/2026 – PGM, da Procuradoria Jurídica do Município, opinando pela legalidade da concessão da licença, nos termos requeridos;

CONSIDERANDO que o ato de concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares constitui ato administrativo discricionário, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade da medida, à luz do interesse público;

CONSIDERANDO que foram adotadas as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços prestados no Centro de Saúde Santa Rita durante o período de afastamento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA** à servidora pública municipal **LEIDIMARA ARAÚJO SIQUEIRA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 923.083.923-04, matrícula nº 23, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Santa Rita, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com início em 08 de junho de 2026 e término em 07 de junho de 2028, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 11, de 20 de junho de 1997 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamboril do Piauí.

Art. 2º Durante o período de licença, a servidora não perceberá qualquer remuneração dos cofres municipais, nem fará jus à contagem do respectivo tempo de serviço para fins de aposentadoria, disponibilidade, progressão funcional, anuênios, quinquênios ou demais vantagens que dependam de efetivo exercício, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º A licença ora concedida poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço, nos termos do § 1º do art. 73 da Lei Municipal nº 11/1997.

Art. 4º Findo o prazo da licença, a servidora deverá reassumir o exercício do cargo efetivo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de configuração de abandono de cargo, nos termos do art. 112 do Estatuto Municipal, sujeitando-se à instauração do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Nova licença para tratar de interesses particulares somente poderá ser concedida à servidora após decorridos 02 (dois) anos do término da licença ora deferida, nos termos do § 2º do art. 73 do Estatuto Municipal.

Art. 6º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda ao registro desta Portaria nos assentamentos funcionais da servidora, bem como dê ciência à interessada e à Secretaria Municipal de Saúde, para os fins de direito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GLAUERT COELHO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí - PI
CNPJ nº 01.616.855/0001-04